

Instituir o Laboratório de Inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão - ToadaLab.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o art. 218 da Constituição Federal prevê que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

CONSIDERANDO a Resolução-GP nº 31, de 27 de maio de 2020, que instituiu o Comitê de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, que possui como um dos objetivos criar um ambiente criativo e colaborativo onde novos conhecimentos e ideias possam ser facilmente compartilhados e desenvolvidos;

CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, incorporados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, em especial o ODS 16, que visa promover a Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

CONSIDERANDO a que o Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Maranhão - ToadaLab inaugurou sua sede física em 15 de junho de 2021 e já funciona desde janeiro de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº395 de 7 de junho de 2021 do CNJ, que determinou a instalação de Laboratórios de Inovação nos Tribunais de Justiça;

RESOLVE, ad referendum do Plenário:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação no âmbito do Poder Judiciário Estado do Maranhão, denominado ToadaLab, que funcionará junto à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º O ToadaLab atuará com base nos seguintes pilares:

I - Inovação;

II – Criatividade;

III – Tecnologia;

IV - Baixo custo;

V - Fácil Implementação;

VI - Desenvolvimento de competências;

VII - Trabalho colaborativo, flexível e integrado;

VIII - Soluções eficazes para a sociedade como destinatária final;

Art. 3º Compete ao Laboratório de Inovação ToadaLab:

I - Desenvolver e difundir práticas inovadoras, de forma colaborativa, com foco na efetividade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário do Maranhão;

II - Atuar de forma articulada junto ao Tribunal de Justiça (Planejamento Estratégico, Coordenadorias, Comissões, Comitês, Grupos de Trabalhos e Centro de Inteligência) da Corregedoria Geral da Justiça (Planejamento Estratégico, Núcleos e Coordenadorias), ESMAM, Comissões Temáticas, e Comitês para ações de inovação, visando alto impacto;

III – Desenvolver projetos e/ou construir soluções que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados, visando a resolução de problemas ou necessidades relacionadas às atividades do Poder Judiciário Maranhense;

IV - Viabilizar meios para que os proponentes da inovação obtenham orientação adequada para a concepção da proposta e fomento de atividades formativas nesse sentido (mentoria);

V - Atuar junto às áreas do tribunal envolvidas ou afetadas pela proposta, para que ofereçam os subsídios necessários ao desenvolvimento do projeto (orquestração);

VI – Estabelecer parcerias com outros Laboratórios de Inovação e instituições correlatas para o desenvolvimento de atividades, através da celebração de convênios e acordos de cooperação;

VII – Abrir espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores no Poder Judiciário do Estado do Maranhão que contribuam para a efetividade da prestação jurisdicional e da Agenda 2030;

VIII - Viabilizar o aperfeiçoamento na área de inovação no âmbito do Poder Judiciário Maranhense, fomentando a participação contínua de magistrados e servidores em cursos e capacitações;

IX - manter o portfólio de seus projetos de inovação e carta de serviços; e

X - consolidar e divulgar, periodicamente, os resultados provenientes de suas atividades.

Art. 4º O ToadaLab será composto por Juízes(as) e servidores(as) voluntários (as) que atuarão como colaboradores (as) mediante designação por portaria da Presidência do TJ/MA, sendo estruturado da seguinte forma:

- I - um (a) juiz (a) Coordenador (a);
- II - um (a) servidor (a) permanente, que exercerá a função de assessor (a) de inovação;
- III - um (a) servidor (a) efetivo (a), no mínimo;
- IV - uma equipe de laboratoristas; e
- V - colaboradores (as)

§ 1º O (A) Juiz (a) Coordenador (a), o (a) Assessor (a) de Inovação e o(a) servidor (a) efetivo (a) serão designados por meio de ato específico da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º Os (As) laboratoristas serão designados por ato específico do Juiz Coordenador do Laboratório de Inovação.

§ 3º Os (As) laboratoristas e colaboradores serão voluntários recrutados internamente, conforme a necessidade do Laboratório.

§ 4º Os (As) colaboradores (as) poderão se tornar laboratoristas mediante capacitação.

§ 5º Os (As) servidores (as) componentes do Laboratório atuarão em regime de dedicação parcial, sem prejuízo de suas funções originárias.

§ 6º A função prestada pelo (a) laboratorista será considerada como serviço relevante, com anotação em seus assentos funcionais.

Art. 5º A rotina de trabalho do Laboratório obedecerá, preferencialmente, a ciclos trimestrais de inovação, com o lançamento de desafios temáticos e oficinas de ideação (fase "Idealiza"), seguidos da fase de prototipação (fase "Realiza"), sendo essa divisão definida no decorrer do ciclo, de acordo com a complexidade do projeto.

Parágrafo único. Poderão ser recrutados (as) internamente, no início de cada ciclo, laboratoristas e colaboradores (as) com interesse em propor soluções para o problema abordado na ocasião.

§ 1º Durante os ciclos, o Laboratório poderá designar um gestor para cada projeto, cuja atribuição será definida por Portaria do Juiz(a) Coordenador (a).

Art. 6º Para alcançar seus objetivos, o Laboratório de Inovação:

- I - disporá de instalações e equipamentos próprios;
- II - utilizará metodologias e ferramentas específicas, priorizando técnicas de inovação colaborativas e recursos tecnológicos gratuitos, que sigam a filosofia do código aberto;
- III - funcionará no horário de expediente do Poder Judiciário, podendo, excepcionalmente, operar em horário diferenciado;
- IV - manterá relação de interlocução e colaboração direta e permanente com as diretorias que compõem o Poder Judiciário, podendo requisitar a estas unidades os recursos necessários ao desempenho de suas atividades;
- V - poderá, quando preciso for, requisitar o apoio técnico especializado das unidades funcionais do Poder Judiciário.

Parágrafo único: Durante as oficinas e os ciclos de ideação e prototipação, o (a) servidor(a) laboratorista poderá ser requisitado (a) pelo (a) Juiz (a) Coordenador (a), mediante autorização prévia do chefe imediato, para desenvolver suas tarefas exclusivamente no ToadaLab, por até metade de sua jornada semanal de trabalho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO MARANHÃO , em São Luís, 1º de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2021 16:22 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

160/2021	03/09/2021 às 13:21	09/09/2021
----------	---------------------	------------